



169  
3  
2v 13  
21 11 22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS  
JARDIM DE PIRANHAS - RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 240, DE 25 DE OUTUBRO DE 1972.

Anula dotações orçamentária no exercício vigente, abre créditos especiais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam anuladas em dotações orçamentárias do exercício vigente, no total de Cr\$.9.789,00 (nove mil, setecentos e oitenta e nove cruzeiros), às seguintes importâncias:

2.21.4123 - Aquisição de Silos Calvanizados.....	Cr\$.2.000,00
4.41.4110 - Construção de Mataburros.....	5.829,00
7.71.3111 - Gratificação p/ Prestação de Serviços	1.600,00
9.91.3111 - Gratificação de Função FG - 1.....	360,00

Art. 2º - Ficam abertos créditos especiais, no corrente exercício, para o que se especifica, no montante de - Cr\$.3.000,00 (três mil cruzeiros):

1 - Administração Financeira

Subscrição de 1.000 (mil) ações do Banco do Nordeste do Brasil S/A, ao preço unitário de Cr\$.1,00 (um cruzeiros) por ação Cr\$.1.000,00

9 - Habitação e serviços Urbanos

Ampliação da rede elétrica do Município no trecho compreendido entre o matadouro e a Lavanderia Pública..... 2.000,00

Art. 3º - A importância de Cr\$.6.789,00 (seis mil setecentos e oitenta e nove cruzeiros), excedente da diferença e entre as dotações orçamentárias anuladas e os créditos especiais abertos pelos artigos 1º e 2º, desta Lei, servirá, no exercício vigente, para fazer face as despesas com a abertura de créditos suplementares, que se fizerem necessários, na Lei Orçamentária - vigente.

CONTINUA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

JARDIM DE PIRANHAS - RIO GRANDE DO NORTE

Fl. 2)

LEI Nº 240, DE 25 DE OUTUBRO DE 1972.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, em 25 -  
de outubro de 1972.

Daura Saldanha da Cruz

DAURA SALDANHA DA CRUZ

PREFEITO

Maria do Socorro Cavalcanti

MARIA DO SOCORRO CAVALCANTI

= SECRETÁRIA =

169  
3  
12 r. 13  
21 11 72